



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
PRESIDÊNCIA

ATO N. 28 DE 18 DE MARÇO DE 1980.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista deliberação do Tribunal em Sessão Administrativa de 11 de março de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Dos atuais cargos vagos integrantes da lotação fixada pelo art. 5º do Ato Regulamentar nº 1/79 para a Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, cinco da Classe “C” e quatro da Classe “B” serão posicionados na Classe “A”, da mesma Categoria, destinados a provimento por concurso público.

Art. 2º - A normalização da estrutura das Classes “C” e “B”, mencionadas no artigo anterior, far-se-á mediante progressão funcional, a ser realizada na época própria, de ocupantes das Classes “B” e “A”, deslocando-se, dentro do número de claros de lotação, o servidor beneficiário da progressão, com o respectivo cargo.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

(a.) Ministro JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA

PRESIDENTE